

Regulamento Específico dos Grandes Campos de Jogos

Capítulo I – Disposições Gerais

Artº 1º – Objecto

O presente regulamento interno foi elaborado no respeito pelo previsto no artigo 43.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), conjugado com o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), e na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (Responsabilidade Técnica).

Artº 2º – Âmbito

- 1 - Este regulamento abrange todos os utentes da Grandes Campos de Jogos do EULISBOA.
- 2 - Utentes da Grandes Campos de Jogos são todos aqueles que usufruem das instalações desportivas e das instalações de apoio adstritas aos Grandes Campos de Jogos, designadamente, os inscritos nas actividades do Programa de Actividade Física e Desportiva Orientada e os indivíduos que, a título individual ou em grupo procederam a uma reserva de instalações.

Artº 3º – Administração e gestão

- 1 - A Administração e Gestão das instalações afectas à Grandes Campos de Jogos é da responsabilidade do EULISBOA, o qual superintenderá em todos os aspectos das actividades a desenvolver e assegurará o regular funcionamento das instalações e equipamentos desportivos que lhe estão adstritos.
- 2 - A Grandes Campos de Jogos dispõe de um director técnico (DT), pessoa singular que assume a direcção e responsabilidade pelas actividades físicas e desportivas que decorrem nas instalações desportivas.

Capítulo II – Descrição e Caracterização das Instalações

A Grandes Campos de Jogos do EULISBOA compreende as seguintes instalações desportivas: Grandes Campos de Jogos (n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7) e corpo de balneários de apoio aos campos 3 a 7.

Artº 4º – Grandes Campos de Jogos

1 - A Grandes Campos de Jogos (Grandes Campos de Jogos) é composta pelos seguintes espaços de prática desportiva:

Campos de Relva Natural

- a) Grande Campo de Jogo nº 2 – Com 128m x 78m, sem iluminação artificial e homologado oficialmente para a prática de Futebol 11 e Râguebi;
- b) Grande Campo de Jogo nº 5 – Com 98m x 73m, com iluminação artificial e medidas oficiais de Futebol 11;
- c) Grande Campo de Jogo nº 6 – Com 98m x 73m, com iluminação artificial e medidas oficiais de Futebol 11.

Campos de Relva Sintética

- a) Grande Campo de Jogo nº 3 – Com 100m x 70m, com iluminação artificial e medidas oficiais de Futebol 11 e Râguebi;
- b) Grande Campo de Jogo nº 4 – Com 99m x 69m, com iluminação artificial e medidas oficiais de Futebol 11 e Râguebi;

- c) Grande Campo de Jogo nº 7 – Com 96m x 65m, com iluminação artificial e medidas oficiais de Futebol 11.
- 2 – A Grandes Campos de Jogos dispõe ainda dos seguintes espaços e equipamentos de apoio:
- a) Edifício de balneários de apoio aos campos 3, 4, 5, 6 e 7, com 4 balneários, 1 escritório, 2 WC's, 1 posto médico e três arrecadações.
- 3 – A lotação máxima de utilização dos Campos de relva natural é de 40 adultos ou 80 crianças.

Artº 5º – Outros equipamentos e materiais

Fazem ainda parte da Grandes Campos de Jogos todos os equipamentos e materiais desportivos (fixos ou móveis), mobiliários administrativos, equipamentos informáticos, mobiliário médico e meios de combate a incêndios (extintores e baterias mangueiras), devidamente discriminados no inventário patrimonial do Estádio Universitário de Lisboa.

Artº 6º – Lotação das áreas desportivas

A lotação de utilização das áreas desportivas podem variar por excesso ou defeito em função do tipo de actividade desportiva e da especificidade da prática, mediante autorização prévia dos Serviços Técnico Desportivos.

Capítulo III – Funcionamento

Artº 7º – Horário e Funcionamento

- 1 - O horário de funcionamento da Grandes Campos de Jogos é o constante da tabela de horários de utilização a divulgar anualmente pelo EULISBOA.
- 2 - O funcionamento e utilização das instalações afectas à Grandes Campos de Jogos estão subordinados ao disposto no Regulamento Geral de Utilização das Instalações do Estádio Universitário de Lisboa.

Capítulo IV – Utilização das Instalações

Artº 8º – Utilização das Instalações

- 1 - A utilização das instalações da Grandes Campos de Jogos está condicionada aos fins para as quais se destinam.
- 2 - A utilização das instalações desportivas da Grandes Campos de Jogos pode ser feita no âmbito de reservas das instalações a indivíduos e/ou entidades públicas ou privadas, integrada nas classes da Escola de Desportos Colectivos e noutras actividades do EULISBOA, da ADESL ou da FADU.
- 3 - As normas, procedimentos e condições de utilização relativas às reservas, são definidas em regulamento específico.
- 4 - Os campos de relva natural podem ser interditos sempre que estejam em causa a sua manutenção ou degradação.

Capítulo V – Normas de Utilização das Instalações e Equipamentos

Artº 9º – Disposições Gerais

- 1 – Os espaços desportivos são para uso exclusivo dos utentes, só sendo permitida a permanência de acompanhantes quando devidamente autorizados pelo responsável da instalação.
- 2 – Os tempos de permanência nos balneários circunscreve-se a 15 minutos antes do início da actividade e a 30 minutos após o final da mesma.
- 3 – Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em situações pontuais, o EULISBOA pode autorizar alterações aos tempos de permanência nos balneários definidos.

4 – No decorrer de situações de prática desportiva, não é permitido a utilização de qualquer objecto que possa danificar as instalações desportivas e os equipamentos que lhes estão adstritos, ou colocar em perigo a segurança dos utentes.

5 – Todos os utentes ou acompanhantes deverão obedecer às regras ou instruções definidas para a Grandes Campos de Jogos e às transmitidas pelo pessoal de serviço (professores, funcionários da recepção e pessoal de manutenção) podendo, em caso de desobediência ser-lhes retirado o direito de permanência no local.

6 – O acesso dos técnicos e jogadores às áreas desportivas, é enquadrado pela recepção da Grandes Campos de Jogos.

7 – O acesso às áreas desportivas só é permitido aos utentes devidamente equipados e com calçado próprio.

8 – O uso de equipamentos ou materiais desportivos requer requisição prévia e autorização dos serviços técnico-desportivos do EULISBOA.

Artº 10º – Campos de Relva Natural

Com o objectivo de preservar as condições de prática, estão definidas as seguintes regras de utilização:

- a) Privilegiar o uso das zonas mais secas do espaço disponível;
- b) Não repetir mais do que duas vezes os exercícios colectivos no mesmo espaço;
- c) Privilegiar as zonas menos solicitadas durante os jogos, nomeadamente os corredores laterais e zonas de validação. Os exercícios específicos de aquecimento e condição física devem ser realizados nestas zonas;
- d) Havendo grande precipitação é possível que os campos sejam interditos.

Artº 11º – Campos de Relva Sintética

Nos campos de relva sintética, os utentes tem cumprir o seguinte:

- a) É proibido qualquer tipo de fogo (cigarro, fósforos, etc.);
- b) É proibido comer pastilhas elásticas;
- c) Usar exclusivamente *Chuteiras* e ténis com *pitôns* de borracha devidamente limpas;
- d) É proibido manusear e utilizar os materiais e equipamentos adstritos às instalações sem autorização prévia e de acordo com as regras existentes.

Artº 12º – Balneários

1 – O uso dos balneários dos Grandes Campos de Jogos obedece aos seguintes aspectos:

- a) Os balneários são para utilização exclusiva dos utentes do EULISBOA;
- b) Cabe a cada utente a responsabilidade de preservar a instalação, não devendo mandar papéis ou outro tipo de lixo para o chão;
- c) Os utentes deverão ter em atenção o uso adequado de água, evitando o desperdício;
- d) O acesso aos balneários deve ser feito 15 minutos antes do início da actividade;
- e) Excepcionalmente, havendo disponibilidade e depois da autorização do responsável, a entrada nos balneários pode ser antecipada;
- f) A ocupação dos balneários deve ser feita pelo tempo estritamente necessário.

2 – Os balneários encontram-se permanentemente abertos pelo que:

- a) Existem cacifos próprios para serem utilizados pelos utentes.

Artº 13º - Normas de Segurança

A utilização dos equipamentos nos Grandes Campos de Jogos, nomeadamente as balizas, são vistoriadas e certificadas anualmente por uma entidade independente.

O EULISBOA não se responsabiliza por quaisquer acidentes resultantes da utilização inadequada dos equipamentos que fazem parte da Grandes Campos de Jogos.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artº 14º – Casos Omissos

1 - A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas são da competência do EULISBOA, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 276/89, de 22 de Agosto.

2 - Este regulamento foi estabelecido nos termos do nº 16 da Portaria n.º 404/98, de 11 de Julho e da alínea f) do nº 1 do art. 5 do Decreto-Lei nº 276/89, de 22 de Agosto.

Artº 15º – Alterações

O presente regulamento poderá ser alterado, caso o Estádio Universitário de Lisboa o entenda, tendo em consideração a evolução da procura dos serviços, bem como a melhoria da qualidade a prestar aos utentes.

Artº 16º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Presidente do EULISBOA.

ANEXOS
Estádio Universitário de Lisboa
BALNEÁRIOS DOS CAMPOS 3 A 7

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
(PEI)

Entidade	Telefone
Bombeiros Voluntários Lisbonenses	213 512 500
Regimento de Sapadores Bombeiros	808 215 215
PSP Campo Grande	217 961 834
INEM	112
Protecção Civil de Lisboa	800 205 742
Segurança exterior do EULISBOA	915 002 983

ORGANIZAÇÃO INTERNA DA SEGURANÇA

Estrutura Interna de Segurança

Equipa de Coordenadores de Evacuação

Os coordenadores de evacuação, sempre que soar o toque de evacuação ou sejam informados de que existe uma emergência, têm como responsabilidades:

- Conduzir todos os colaboradores e pessoas externas ao EULISBOA que se encontrem na sua área para o exterior do edifício e daí para o ponto de encontro definido.

Coordenadores de Evacuação durante o horário de trabalho normal:

Balneários e gabinetes:

- Funcionário de serviço ou empresa de segurança.

NOTAS: *O acompanhamento dos utentes confirmará a presença de todos os atletas no ponto de encontro.*

O funcionário de serviço ou empresa de segurança, é responsável por efectuar o corte parcial ou total do gás e electricidade. (dependendo do grau do sinistro)

Quando for despoletada a activação do PEI o O funcionário de serviço ou empresa de segurança, deverá comunicar esse facto ao segurança do exterior.

Coordenadores de Evacuação durante o horário nocturno:

Balneários e gabinetes:

- O funcionário de serviço ou empresa de segurança.

NOTAS: *O acompanhamento dos utentes confirmará a presença de todos os atletas no ponto de encontro.*

O funcionário de serviço ou empresa de segurança é responsável por efectuar o corte parcial ou total do gás e electricidade. (dependendo do grau do sinistro)

Quando for despoletada a activação do PEI o funcionário de serviço ou empresa de segurança., deverá comunicar esse facto ao segurança do exterior.

Plano de Evacuação

Identificação das Saídas

As saídas de emergência, bem como os caminhos de evacuação estão devidamente assinalados com sinalização de emergência e nas Plantas de Evacuação, existentes em todas as áreas.

Início da Evacuação

A evacuação terá início quando for dado o toque do alarme ou houver informação de emergência com evacuação.

Ponto de Encontro

A zona de concentração será no espaço aberto, com piso em saibro, entre o campo 3 e o edifício do Complexo de Piscinas.

Plano de Intervenção

Incêndio

Alarme e Reconhecimento

O alarme pode ser dado por:

- Actuação das botoneiras de alarme existentes nos edifícios;
- Detectores automáticos de incêndios (SADI) existentes nos edifícios;

- Via rádio (vigilantes);
- Via telefone interno.

Activação do Plano de Emergência Interno (PEI)

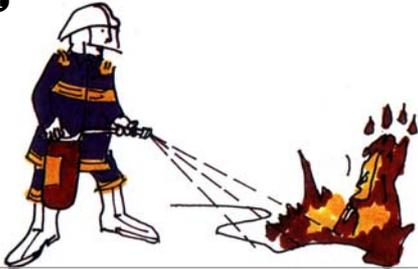
Perante a ocorrência de um alarme na SADI, o coordenador de evacuação da área em causa, efectua a confirmação do alarme.

A confirmação de um foco de incêndio não controlado despoleta a activação do PEI.

ANEXO I - Instruções de segurança

UTILIZAÇÃO DO EXTINTOR

1

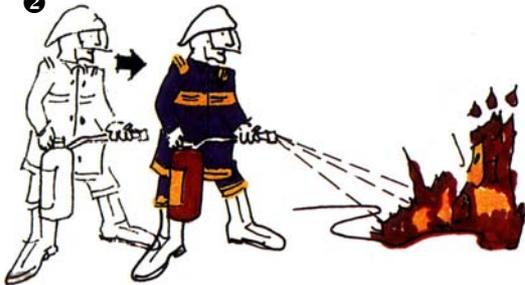


Retirar a cavilha de segurança.

Agarrar firmemente o extintor pela pega e pelo difusor.

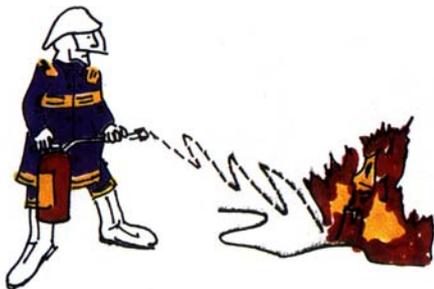
Premir o manípulo do difusor e dirigir o jacto para a base das chamas.

2



Aproximar-se do foco de incêndio progressiva e cautelosamente.

3



Varrer, lentamente, toda a superfície incendiada.

4

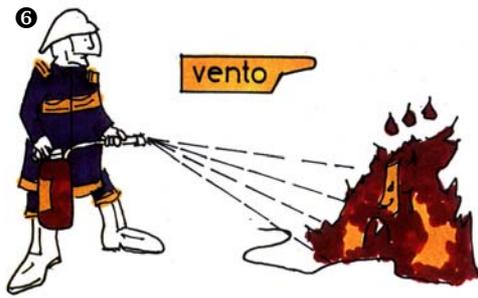


No caso do combustível ser líquido, evitar uma pressão muito forte na sua superfície impedindo o alargamento da área afectada.

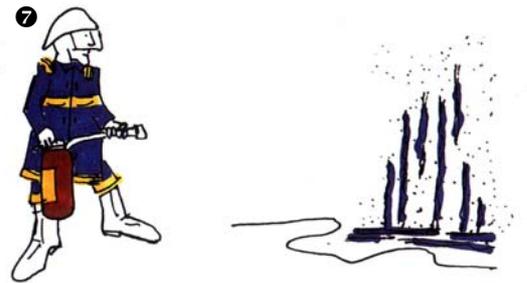
5



Não avançar senão quando estiver seguro de que o fogo não o envolverá pelas costas.



Actuar sempre no sentido do vento.



Dar por terminada a actuação só depois de se assegurar de que o fogo não se reacenderá.



Entregar o(s) extintor(es) utilizado(s) ao DQARS para que este assegure a sua recarga e reposição.

INCÊNDIO NA ÁREA ONDE TRABALHA

- Dê o alarme pressionando a botoneira mais próxima. Deve comunicar as seguintes informações:
 - Local, o mais preciso possível;
 - Extensão do incêndio;
 - Existência de feridos;
- Pegue no extintor mais próximo e actue sobre o foco de incêndio, lançando o produto extintor para a base das chamas.
- Retire, ou peça para retirar, os materiais ou objectos próximos do foco de incêndio, afim de circunscrever as chamas.
- Se não conseguir dominar o incêndio, siga os procedimentos do Plano de Evacuação.

INCÊNDIO NUMA ÁREA ADJACENTE

- Verificar a propagação de fumos por baixo da porta.
- Tocar com as costas da mão na porta, a fim de verificar se esta se encontra quente. Se o resultado for negativo, proceder da mesma forma para o puxador. Deve ter-se em atenção que todas as peças metálicas da porta são excelentes condutores de calor e por isso podem apresentar temperaturas mais elevadas.
- Sempre que verificar a presença de fumos ou temperatura elevada deve:
 - Manter a porta fechada;
 - Não tocar no puxador da porta. Este pode estar muito quente;
 - Tapar as frestas da porta com um tecido, ou outro material, molhado;
 - Seguir o definido no Plano de Evacuação.

PLANO DE EVACUAÇÃO

Ao ouvir o sinal de evacuação deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Mantenha a calma, não grite, não entre em pânico e não corra;
- Se tiver a sua documentação crítica para a Empresa perto de si, pegue nela e leve-a consigo. Não se preocupe com material de trabalho. Deixe-o sobre as bancadas ou mesas;
- Aguarde instruções do Coordenador de Evacuação;
- Ajude, sempre que possível, as pessoas mais desfavorecidas fisicamente (deficientes, pessoas de idade);
- Ajude a tranquilizar as pessoas que, eventualmente perto de si, tenham mais dificuldade em manter o domínio emocional;
- Dirija-se ordeiramente para a porta de saída;
- Não deixe um colega sozinho para trás. Se este se encontrar ferido, comunique de imediato com o Coordenador de Evacuação;
- Não pare na porta de saída, pois esta deve estar desimpedida;
- Nunca, em caso algum, volte para trás, antes de estar normalizada a situação.

LOCAL DE CONCENTRAÇÃO:

Espaço aberto, com piso em saibro, entre o campo 3 e o edifício do Complexo de Piscinas

ANEXO II – Plantas / Mapas

LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE ENCONTRO

